



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6027/2014

*“Dispõe sobre intervenção na Casa da Criança”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e

*Considerando o disposto no art. 23, inciso X, da Constituição Federal que atribui ao Município competência para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;*

*Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal que, especificamente, determina ser dever do Estado a proteção integral das crianças, dos adolescentes e dos jovens;*

*Considerando o disposto no art. 88, inciso I, do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece municipalização do atendimento.*

*Considerando o disposto no art. 15, inciso IV combinado com o art. 23, § 2º, da lei Orgânica de Assistência Social, que impõe ao poder público o dever de atender às demandas assistenciais de caráter de emergência, estágio em que se encontra presentemente a CASA local; cuja situação ensejou o aforamento de ação civil pública patrocinada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (proc.nº 000 1955-03.2013.8.26.0587 – Vara da Infância e da Juventude)*

*Considerando, inobstante, que o convênio de repasse de valores, celebrado entre este município e a CASA local não alcançou seus objetivos;*

*Considerando que a assistência à criança e ao adolescente há de ser plena, na medida das possibilidades orçamentárias do poder público municipal;*

*Considerando, finalmente, a decisão judicial proferida pela Câmara Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no agravo de instrumento nº 2029515-61.20014.8.26.0000, que houve por bem de determinar ao município de São Sebastião a adoção de medidas urgentes, dentre as quais a intervenção municipal na referida CASA e outras providências,*

## DECRETA:

**Artigo 1º-** *É decretada a intervenção temporária do Município de São Sebastião na “CASA” – Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião, situada à rua Mansueto Pieroti nº 990, com CNPJ nº 50.325.760/0001-47, com requisição e ocupação de seus bens e serviços, e o aproveitamento do seu quadro de empregados;.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6027/2014

*Artigo 2º- A intervenção de que fala o art. 1º deste Decreto objetiva garantir o restabelecimento do adequado e pleno serviço de amparo e proteção das crianças e adolescentes acolhidos na CASA em questão.*

*Artigo 3º- O ato interventivo vigorará pelo período inicial de 240 dias, a contar da publicação deste Decreto, podendo, em razão de recomendação do interesse público, ser esse prazo antecipado ou prorrogado, neste caso, por igual período ou sua fração.*

*Artigo 4º- É nomeada interventora a senhora Elisângela Cristino Barbosa da Silva, portadora da CIRG nº 24.684.697-5 e do CPF nº 252.295.268-40, residente à rua Paraná nº 43, nesta cidade, dotada de formação universitária na área de direito com curso de formação de assistente social, em andamento, a quem cabe praticar os atos necessários à plena satisfação dos objetivos da intervenção ora decretada, dentre os quais e especialmente:*

*I - Assumir inteiramente o controle da entidade e definir providências capazes de afastar toda e quaisquer situações de risco a que possam ficar expostos os abrigados daquela CASA, bem como elaborar plano de atuação a ser cumprido ao longo do processo de intervenção;*

*II – Proporcionar reciclagem e atualização dos funcionários que prestam serviços diretamente à entidade ora sob intervenção, no interesse de melhor qualificar os serviços por eles prestados;*

*III – Manter contato e articular-se com a Comissão constituída para auxiliar nos trabalhos da CASA;*

*IV – Gerenciar os recursos provenientes do convênio celebrado entre a CASA e o Município de São Sebastião, e dele prestar contas, assim entendidos os registros de receita e despesas, a movimentação bancária, a elaboração da folha de pagamento dos empregados, as obrigações financeiras contraídas com fornecedores em geral; a aquisição de equipamentos e material de consumo; a manutenção do elevado padrão e quantidade dos alimentos servidos aos internos da CASA;*

*V – Apresentar relatórios periódicos das atividades praticadas na CASA, focadas nos internos;*

*VI – Articular-se permanentemente com as diversas entidades voltadas para a atenção dos abrigados na CASA, especialmente o Ministério Público do Estado de São Paulo, a SETRADH – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6027/2014

*VII - Dar cumprimento às determinações emanadas do Poder Judiciário;*

*VIII- Admitir e demitir empregados do quadro da entidade CASA, cuidando da regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;*

*IX - Manter atualizado o inventário dos bens que constituem o patrimônio da entidade sob intervenção;*

*X- Diagnosticar, se necessário com o auxílio de assistentes sociais do quadro municipal, as dificuldades e entraves que se mostrarem ao longo da execução do plano de recuperação da entidade;*

*XI – Representar a entidade sob intervenção, judicial e extra-judicialmente;*

*XII - Baixar atos, por meio de portaria, para o bom desenvolvimento do plano de trabalho da instituição, delegando, quando necessário, atribuição secundária a empregados do quadro da CASA;*

*Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

*Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.*

São Sebastião, 7 de março de 2014.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra*